



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da empregada pública Juliana Belarmino de Matos Rivarola para ocupar a função gratificada de Gerente de Cadastro do CRMV-MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, artigo 10 e pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), especialmente em seu artigo 11, letra “i”,

Considerando a Resolução CFMV n. 1204, de 25 de janeiro de 2018, e
Considerando a Resolução CRMV-MS n. 83, de 08 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a empregada pública Juliana Belarmino de Matos Rivarola, matrícula CRMV-MS n. 097, para ocupar a função gratificada de Gerente de Cadastro do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS.

Artigo 2º. São atribuições do Gerente do Setor de Cadastro:

- I - coordenar as atividades do Setor de Cadastro;
- II - conhecer e aplicar a legislação interna e externa nas atividades do Setor;
- III - coordenar todas as atividades cadastrais da Sede do Conselho e de possíveis delegacias do Conselho;
- IV - auxiliar na organização de listas de processos para distribuição aos Conselheiros;
- V - acolher, analisar e providenciar registro de pessoa física de todos os profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas que procurarem o Conselho;
- VI - acolher, analisar e providenciar registro de pessoa jurídica de todos os empreendimentos comerciais relacionadas com atividades profissionais de Médicos Veterinários e Zootecnistas procurarem o Conselho;
- VII - coordenar os serviços de Homologação de ART;
- VIII - elaboração, emissão e expedição de Ofícios, Certidões e Documentos;

Kroy





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

- IX - Abertura, andamento, encerramento e arquivamento (vivo e morto) de processos administrativos (inscrição, isenção, cancelamento e suspensão de profissional, registro, suspensão, cancelamento de empresa);
- X - Lançamentos, Cadastramentos e homologações no SISCAD;
- XI - Emissão e envio de acórdão e extrato de ata – Decisões;
- XII - Coordenar a emissão de Cédulas e Certificados;
- XIII - Solicitar e enviar informações de profissionais Ao Conselho federal e a outros Regionais;
- XIV - Emissão de etiquetas e relatórios;
- XV - Assistir e acompanhar processos encaminhados aos Relatores;
- XVI - Elaborar, analisar, avaliar, relatório mensal e anual de atividades com dados estatísticos das atividades do Setor de Cadastro e repassar as informações às áreas internas pertencentes ao Sistema CFMV/CRMVs;
- XVII - Manter em ordem todos os documentos oficiais envolvendo as operações referentes ao Setor de Cadastro do Conselho;
- XVIII - Organizar Cerimonias de Solenidade de Entrega de Cédula Profissional;
- XIX - Redigir correspondências relativas às atividades de Cadastro;
- XX - Manter atualizado o cadastro de profissionais e empresas;
- XXI - Desempenhar função de membro de Comissões Técnicas;
- XXII - Dirigir veículos para transporte de pessoas, documentos e outros, observando as leis de trânsito de normas de segurança;
- XXIII - Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento e a melhoria dos serviços prestados pela Autarquia;
- XXIV - Zelar pelo bom nome do Conselho, seus Diretores e Conselheiros;
- XXV - Exercer outras atividades a fim.



Krag



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Artigo 3º. Fica estabelecido o percentual de 40% (quarenta por cento) equivalente do Nível Salarial 10 da Classe Salarial 6, a título de gratificação.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 14 de fevereiro de 2022.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
CRMV-MS n. 3875
Presidente

